



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 168/21 - Autógrafo nº 127/21 - Proc. nº 3.616/21 - CMV

LEI Nº 6.183, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara “Samba Da Tia Re” patrimônio cultural imaterial do município de Valinhos.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o “Samba Da Tia Re” declarado patrimônio cultural imaterial do município de Valinhos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
25 de novembro de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


RICARDO WAGNER SALES DO VALE
Secretário da Cultura

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 18.930/2021-PIV.



Evandro Régis Zani

Subchefe do Gabinete da Prefeita

respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Eder Linio Garcia, Franklin Duarte de Lima e Luiz Mayr Neto